

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.623, DE 2010

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências.

Autor: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Deputado LUIZ CARLOS BUSATO

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em questão cria, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região – Rio Grande do Sul, 17 Varas do Trabalho.

Para dar funcionamento às Varas que estão sendo criadas, o projeto propõe a criação de 17 cargos de Juiz do Trabalho, 114 cargos efetivos de Analista Judiciário, 39 cargos efetivos de Técnico Judiciário e 17 cargos em Comissão CJ-3.

Na justificativa encaminhada pelo Tribunal Superior do Trabalho, a proposta já foi aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça, os quais atestaram a real necessidade das criações solicitadas. Aduz, ainda, que o aumento das demandas trabalhistas se deve, inclusive, em razão das novas competências atribuídas aos Tribunais do Trabalho estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 45 e o crescimento do TRT da 4a. Região – RS ter sido abaixo do esperado nos últimos anos.

Além desta Comissão, deverão se pronunciar sobre a proposta a Comissão de Finanças e Tributação, quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, e a Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania, que emitirá parecer sobre o mérito e a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto, que está também sujeito à apreciação do Plenário.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto ora relatado visa dotar o TRT da 4ª. Região – RS de estrutura de primeiro grau mais adequada à prestação jurisdicional trabalhista naquele Estado.

A criação das novas Varas encontra justificativa no aumento da demanda processual nos últimos anos, decorrente do crescimento econômico e social do Estado do Rio Grande do Sul, principalmente nos municípios da região metropolitana de Porto Alegre, da Serra Gaúcha, da Região Nordeste e da Região Sul, tendo em vista projetos que estão sendo implantados e investimentos nos setores automobilístico, calçadista, de celulose, de serviços e do polo naval que está sendo instalado na cidade de Rio Grande.

Segundo informações do TRT da 4ª. Região - RS, no triênio 2007-2009, 17 (dezessete) Varas do Trabalho apresentaram média superior a 1.500 ações ajuizadas, tendo o número de processos ajuizados entre 2004-2009 apresentado crescimento de 34% somente na 1ª instância, dados que sofrem significativo crescimento se considerarmos a projeção para o ano de 2010, que indica um aumento de 40,6%.

Além da questão processual, consideram-se dados e informações econômicas e demográficas, como Produto Interno Bruto, população estimada e número de empregados dos anos mais recentes disponíveis (2007 e 2008) dos municípios, conforme sua jurisdição.

O crescimento econômico sempre ocorre de forma desigual entre as localidades. A projeção de crescimento do PIB do RS para o ano de 2010 varia de 5,0% a 6,5% entre instituições e economistas. Para os próximos períodos, dois municípios projetam-se com grande perspectiva de

investimento, com a ampliação da planta industrial da General Motors em Gravataí e a instalação do polo naval em Rio Grande, fatos que apontam a ampliação imediata da demanda por serviços judiciais muito além do que os indicadores usuais revelam.

Assim, é premente que o Primeiro Grau de Jurisdição Trabalhista seja dotado de meios efetivos e suficientes para prestar adequadamente os serviços judiciais, para ampliar o acesso à justiça – em especial nas comunidades em que se projeta a instalação de uma primeira Vara – para viabilizar a razoável duração do processo, como determina o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal. Além disso, permitir maior celeridade no julgamento dos processos e na entrega da prestação jurisdicional, atendendo à demanda já existente, bem como àquela que há de se apresentar decorrente do crescimento econômico/social dos municípios.

O fato de a proposição ter sido aprovada no âmbito do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça demonstra a viabilidade do projeto de lei sob exame, tendo em conta a competência desse órgão para exercer o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário.

Segundo o Relator do processo no CNJ, Ministro Ives Gandra, a população jurisdicionada pelo TRT 4ª. Região – RS, é a 6ª maior do País (10.914.128 habitantes), tendo todos os 496 Municípios jurisdição trabalhista; todavia, só há Varas do Trabalho em 55 deles. O quantitativo de casos, a taxa de recorribilidade externa nas Varas e em execução e a carga de trabalho anual para cada juiz de TRT (2.775,19 processos) e mensal (194,01) ou foram o maior índice no País ou ficaram entre os quatro maiores, revelando que, mesmo sendo o maior índice nacional de quantitativo médio mensal de processos julgados por juiz de TRT, não houve possibilidade de contenção do aumento da demanda processual na esfera laboral.

Em face do exposto, entendemos ser meritória e oportuna a proposição ora em análise e votamos pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 7.623, de 2010.

Sala da Comissão, em de agosto de 2010.

Deputado LUIZ CARLOS BUSATO

Relator